

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 24/2019

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DOCENTES UNIVERSITÁRIOS NAS CÂMARAS DO CONSUNI.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13, I do Regimento Geral da UDESC, para conhecimento público, o presente Edital de Instauração do Processo Eleitoral para o preenchimento das vagas de representantes docentes efetivos e estáveis nas Câmaras do Conselho Universitário – CONSUNI, nos seguintes termos:

1 DAS VAGAS

As vagas de representantes docentes a que se destina o presente Edital são as seguintes:

- I – 1 (uma) vagas para a Câmara de Ensino de Graduação (CEG);
- II – 1 (uma) vagas para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);
- III – 1 (uma) vagas para a Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC);
- IV – 1 (uma) vaga para a Câmara de Administração e Planejamento (CAP)

2 DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever às vagas de que trata o presente Edital os **docentes efetivos** integrantes do quadro de pessoal permanente da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas por chapa, devendo constar o nome do candidato a titular e suplente.

Cada chapa deverá requerer sua inscrição no Gabinete da Direção Geral do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT **no período de 01 a 07 de agosto de 2019.**

Os candidatos, ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Central deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão **até o dia 09 de agosto de 2019** no mural do Bloco A.

Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados pela Comissão Eleitoral em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido acima, devendo o resultado ser publicado no mural do Bloco A.

4 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **04 de setembro de 2019**, no Centro de Convivência do CCT, no horário das **09h00 às 21h00.**

Constituem o colégio eleitoral das eleições de que trata o presente Edital os servidores Docentes universitários que estejam no efetivo exercício do cargo de provimento efetivo.

A votação ocorrerá em urnas que estarão em locais designados pela comissão eleitoral.



5 DA APURAÇÃO

A **apuração dos votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 21h00 do dia **04 de setembro de 2019**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6 DA POSSE

Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes das chapas eleitas no prazo de até 2 (dois) úteis após o encerramento das eleições.

Homologado o resultado final das eleições, os eleitos serão convocados para tomar posse na respectiva Câmara.

Os eleitos terão seus mandatos contados do dia da posse na respectiva Câmara.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC.

Compete à Comissão Eleitoral a organização do processo eleitoral conforme normatiza o artigo 55 do Estatuto da UDESC.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis à Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral, Mesa Eleitoral.

É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício do cargo ou exoneração do cargo de provimento efetivo.

No dia da votação não haverá suspensão das atividades.

É vedada após a homologação das chapas a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 24 de julho de 2019.



Prof. Cinara Terezinha Menegazzo
Diretora Geral do CCT em Exercício